



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Necessidade da Secretaria: Serviço de reparo de pneus e câmaras

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece a intenção de registro de preços destinado à contratação eventual de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, reparo e substituição de pneus, abrangendo o fornecimento de peças e mão de obra, para atendimento das frotas pertencentes às Secretarias do Município de São João do Oeste/SC, conforme parâmetros descritos no edital e anexos.

1.2. Lotes:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
5	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 20/22/22,5 (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	Un.	250	R\$ 112,66	R\$ 28.165,00
6	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 24 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	Un.	75	R\$ 212,78	R\$ 15.958,50
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 28/30 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	Un.	40	R\$ 265,33	R\$ 10.613,20
8	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU ARO 34	Un.	30	R\$ 295,29	R\$ 8.858,70



	(RETROCASVADEIRA E TRATOR)				
9	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU PATROLA 1400X24	Un.	85	R\$ 244,35	R\$ 20.769,75
10	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU ARO18 (RETROESCAVADEIRA)	Un.	30	R\$ 184,20	R\$ 5.526,00
11	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU DE ROLO COMPACTADOR	Un.	25	R\$ 321,54	R\$ 8.038,50
16	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU ARO 20/22/22,5 (CAMINHÃO)	Un.	250	R\$ 79,13	R\$ 19.782,50
17	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU ARO 24 ((RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	Un.	75	R\$ 154,09	R\$ 11.556,75
18	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU ARO 28/30 (RETROESCAVADEIRA/TRATOR)	Un.	45	R\$ 219,40	R\$ 9.873,00
19	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU ARO34 (RETROESCAVADEIRA E TRATOR)	Un.	20	R\$ 254,82	R\$ 5.096,40
20	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU ARO 1400X24	Un.	65	R\$ 203,52	R\$ 13.228,80
21	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA)	Un.	35	R\$ 150,4	R\$ 5.264,00
22	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU DE ROLO COMPACTADOR	Un.	20	R\$ 262,18	R\$ 5.243,60
27	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 20/22/22,5 (CAMINHÃO E ÔNIBUS)	Un.	160	R\$ 52,68	R\$ 8.428,80
30	TIP TOP VD 02	Un.	150	R\$ 42,15	R\$ 6.322,50
31	TIP TOP VD 03	Un.	150	R\$ 47,25	R\$ 7.087,50
32	TIP TOP VD 04	Un.	150	R\$ 53,14	R\$ 7.971,00



33	TIP TOP VD 05	Un.	150	R\$ 59,03	R\$ 8.854,50
34	TIP TOP VD 06	Un.	150	R\$ 73,20	R\$ 10.980,00
35	TIP TOP VD 07	Un.	50	R\$ 83,97	R\$ 4.198,50
36	TIP TOP VD 08	Un.	50	R\$ 120,54	R\$ 6.027,00
37	TIP TOP VD 09	Un.	50	R\$ 147,86	R\$ 7.393,00
38	TIP TOP VD10	Un.	50	R\$ 190,78	R\$ 9.539,00
39	TIP TOP RAC 20	Un.	100	R\$ 63,63	R\$ 6.563,00
40	TIP TOP RAC 45	Un.	100	R\$ 100,77	R\$ 10.077,00
41	VÁLVULA TRATOR SEM CÂMARA	Un.	30	R\$ 116,06	R\$ 3.481,80
42	VALVULA TRATOR MAIS QUEIMA	Un.	30	R\$ 152,78	R\$ 4.583,40
43	VÁLVULA CAMINHÃO SEM CÂMARA	Un.	30	R\$ 67,40	R\$ 2.022,00
44	VÁLVULA CAMINHÃO MAIS QUEIMA	Un.	30	R\$ 95,92	R\$ 2.877,60
51	CÂMARA 18.4-34	Un.	4	R\$ 756,15	R\$ 3.024,60
52	CÂMARA 18.4-30	Un.	6	R\$ 691,80	R\$ 4.150,80
53	CÂMARA 14.9-28	Un.	4	R\$ 585,90	R\$ 2.343,60
54	CÂMARA 19.5-24/18.4/26	Un.	25	R\$ 669,40	R\$ 16.735,00
55	CAMARA 16.9/26-28	Un.	6	R\$ 720,24	R\$ 4.321,44
56	CAMARA 17.5-25	Un.	8	R\$ 584,71	R\$ 4.677,68
57	CAMARA 14.9-24	Un.	6	R\$ 512,86	R\$ 3.077,16
58	CAMARA 12.4/9-24	Un.	6	R\$ 411,24	R\$ 2.467,44
59	CAMARA KM 24	Un.	60	R\$ 654,01	R\$ 33.240,60
60	CAMARA 12.5/80-18	Un.	12	R\$ 294,67	R\$ 3.536,04
61	CAMARA 23.1-30	Un.	6	R\$ 939,40	R\$ 5.636,40



62	CAMARA 900-20	Un.	20	R\$ 231,65	R\$ 4.633,00
63	CAMARA 1000-20	Un.	46	R\$ 255,13	R\$ 11.735,98
64	CAMARA 1100-22	Un.	10	R\$ 278,83	R\$ 2.788,30
65	CAMARA 275/80 R 22.5	Un.	30	R\$ 312,15	R\$ 9.364,50
66	CÂMARA 295/80 R 22,5	Un.	48	R\$ 325,61	R\$ 15.629,28
67	PROTETOR ARO 20	Un.	50	R\$ 139,02	R\$ 6.951,00
68	PROTETOR ARO 22	Un.	30	R\$ 135,40	R\$ 4.062,00
69	PROTETOR ARO 24	Un.	48	R\$ 181,15	R\$ 8.695,20
VALOR TORAL DO LOTE 01					R\$ 421.451,32
LOTE 02					
1	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU ARO 8 (CARRINHO DE MÃO)	Un.	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
2	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU ARO 13/14/15 (VEÍCULO)	Un.	400	R\$ 49,33	R\$ 19.732,00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU ARO 8(CARRINHO DE MÃO)	Un.	10	R\$ 16,58	R\$ 165,80
13	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU ARO 13/14/15 (VEÍCULO)	Un.	400	R\$ 36,46	R\$ 14.584,00
23	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 8 (CARINHO DE MÃO)	Un.	10	R\$ 14,41	R\$ 144,10
24	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO13/14/15 (VEÍCULOS)	Un.	400	R\$ 27,28	R\$ 10.912,00
28	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PNEU ARO 13/14/15 (VEÍCULO)	Un.	400	R\$ 44,96	R\$ 17.984,00
45	VÁLVULA ARO 13/14/15 SEM CÂMARA	Un.	125	R\$ 37,45	R\$ 4.681,25



46	CÂMARA 3.25-8	Un.	10	R\$ 33,81	R\$ 338,10
47	CÂMARA 3.50-8	Un.	10	R\$ 40,97	R\$ 409,70
48	CÂMARA 13/14	Un.	30	R\$ 72,17	R\$ 2.165,10
49	CÂMARA 18	Un.	48	R\$ 108,97	R\$ 5.230,56
70	VULCANIZAÇÃO PNEU 13/14/15 (CARRO).	Un.	30	R\$ 113,11	R\$ 2.827,75
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 79.417,36
LOTE 03					
3	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU ARO 15/16/17 (VAN)	Un.	400	R\$ 72,15	R\$ 28.860,00
4	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU 215/75 R17.5	Un.	30	R\$ 99,64	R\$ 2.989,20
14	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU ARO 15/16/17 (VAN)	Un.	400	R\$ 48,16	R\$ 19.264,00
15	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	Un.	60	R\$ 66,97	R\$ 4.018,20
25	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU ARO 15/16/17 (VAN)	Un.	400	R\$ 38,37	R\$ 15.348,00
26	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 215/75 R 17.5	Un.	50	R\$ 44,95	R\$ 2.247,50
29	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PNEU ARO 15/16/17 (VAN)	Un.	400	R\$ 55,45	R\$ 22.180,00
50	CÂMARA KR 16	Un.	12	R\$ 117,31	R\$ 1.407,72
71	VULCANIZAÇÃO PNEU 15/16/17 (VAN)	Un.	25	R\$ 171,51	R\$ 4.287,75
73	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU ARO 17,5X25	Un.	50	R\$ 233,36	R\$ 11.668,00



74	SERVIÇO DE MONTAGEM PNEU ARO 17,5X25	Un.	50	R\$ 200,70	R\$ 10.035,00
75	SERVIÇO DE TROCA PNEU ARO 17,5x25	Un.	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
76	VALVULA SEM CÂMARA ARO 15/16/17	Un.	100	R\$ 45,55	R\$ 4.555,00
VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 134.860,37

*O item 72 anteriormente previsto na posição correspondente foi excluído após revisão da necessidade. Para preservar a ordem da estrutura orçamentária, realocou-se o item 76 para ocupar o mesmo número, sem prejuízos ao conteúdo técnico e funcional da planilha.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de São João do Oeste/SC possui uma frota extensa e diversifica de veículos e máquinas, que dependem de manutenção constante nos pneus, câmaras e demais componentes, demandando serviços constantes de consertos, vulcanização e demais reparos para garantir condições adequadas de uso, segurança e eficiência. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para atender a todas as categorias de veículos da Administração Municipal.

O Município não dispõe de estrutura física adequada, local licenciado ou mão de obra qualificada para executar esses serviços internamente. Dessa forma, a contratação visa atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, assegurando que os servidores disponham de veículos em plena condição de trabalho.

A necessidade do fornecimento aqui descrito decorre do uso contínuo da frota, que está sujeita a desgastes, perfurações, imprevistos e danos nos pneus e câmaras durante as atividades diárias de transporte, deslocamento e prestação de serviços. Para evitar paralisações e garantir o atendimento imediato das demandas municipais, é essencial contar com empresa apta a realizar reparos com agilidade e qualidade.



Diante disso, mostra-se indispensável a abertura de processo licitatório, a fim de assegurar legalidade, transparência e disponibilidade de serviços especializados capazes de atender prontamente situações emergenciais ou programadas envolvendo pneus da frota municipal.

Além disso, a organização dos serviços em lotes possibilita maior economicidade, padronização técnica, eficiência operacional, agilidade no atendimento e redução do tempo de espera para execução dos serviços solicitados. Essa estrutura contribui para melhor controle dos gastos públicos e para a rápida liberação dos veículos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente solução consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e conserto de pneus, incluindo o fornecimento de peças e demais insumos necessários, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de São João do Oeste/SC, conforme as especificações previstas para cada item.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável e conforme a conveniência da Administração.

3.3. Com base no histórico de contratações anteriores, na pesquisa de preços realizada e na demanda recorrente por esses serviços, constata-se que a realização de licitação na modalidade Pregão se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo economicidade e competitividade ao processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.1. A licitação será julgada por lote por se tratar de serviços de mesma natureza e que muitas vezes necessitam ser efetuados em um mesmo pneu, sendo também, muitas vezes necessário o material para conserto, desta forma, buscando a celeridade nas manutenções opta-se por ser uma empresa para todos os serviços e materiais de itens que se vinculam.

4.3. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.5. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como, aplicação da regra do benefício local/regional uma vez que há várias empresas na região da AMEOSC que trabalham com o objeto da licitação, e, também, considerando que o material necessita ser entregue em prazo curto após o envio da solicitação de fornecimento.

4.6. Justifica-se a não realização de cotas reservadas de 25% para ME/EPP/MEI pelo fato de que a mesma poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de manutenção e conserto (fornecimento de serviços e peças) de pneus em geral. Também, se fosse adotado o procedimento por cotas o mesmo não seria vantajoso para a administração pois ao final poderia levar a dificuldades de fiscalização por parte da contratante, principalmente na diferenciação entre conserto de pneus do mesmo tipo. Portanto justificável com base no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será executado de forma parcelada, de acordo com as solicitações emitidas pela Administração, observando-se rigorosamente os valores aprovados no processo licitatório, vedada qualquer cobrança adicional não prevista no Termo de Referência ou na proposta vencedora.

5.1.2. Não haverá quantidade mínima por pedido, podendo as requisições ocorrer conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

5.2. Todos os materiais, peças e componentes utilizados deverão ser novos, originais ou de primeira linha, vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas ou de procedência duvidosa, salvo quando autorizado expressamente pela Administração.

5.3. O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, podendo ocorrer nas modalidades de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso.

5.4. Para reduzir custos de deslocamento e logística e garantir maior eficiência operacional, a contratada deverá manter estabelecimento dentro do Município de São João do Oeste/SC, a até 3 km da sede da Prefeitura. Distâncias maiores não são vantajosas ao Município, pois aumentam o tempo de parada dos veículos e os gastos operacionais. A exigência torna-se ainda mais necessária devido à presença de veículos da área da saúde na frota municipal, que demandam agilidade e pronta disponibilidade dos serviços.

5.5. O prazo máximo para a execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) horas a contar do envio da solicitação de fornecimento, sendo realizado em estabelecimento da contratada.

5.6. As entregas ocorrerão de forma parcelada, nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais, em horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, salvo motivo justificado e autorizado pela Administração.

5.7. Em situações emergenciais, devidamente justificadas pela Administração, a contratada deverá assegurar atendimento prioritário, podendo ser exigida a execução imediata dos serviços, sem ônus adicional ao Município.



5.8. Após a prestação do serviço, a contratada deverá emitir Cupom Fiscal correspondente. O documento deverá conter:

- assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- placa do veículo atendido;
- quilometragem registrada no momento do envio para manutenção;
- identificação do tipo de serviço executado e peças substituídas.

5.9. A contratada deverá emitir Nota Fiscal quinzenal, contendo todos os serviços e fornecimentos realizados no período, devidamente agrupados e acompanhados dos cupons fiscais, conforme os organogramas e veículos indicados pela Administração, para fins de conferência e regular liquidação da despesa.

5.10. Constatada qualquer desconformidade nos produtos ou serviços prestados, a contratada deverá corrigir as falhas no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade por prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto ou de vícios ocultos.

5.12. A contratada deverá comunicar imediatamente à unidade requisitante quaisquer fatos que possam impedir ou atrasar o cumprimento das obrigações pactuadas, devendo adotar as providências necessárias à solução das inconformidades apontadas pela fiscalização municipal.

5.13. Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a: impostos, taxas, tarifas, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transportes, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas e demais custos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

5.14. A contratada responderá integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de atos, omissões ou falhas na execução dos serviços. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz tal responsabilidade.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e o acompanhamento da contratação seguirão os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 86/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o controle administrativo e a supervisão contínua dos serviços contratados.

6.2. A fiscalização ficará sob responsabilidade do servidor José Ricardo Schneider, ou de profissional formalmente indicado para substituí-lo, conforme designação da secretaria requisitante. O fiscal poderá solicitar apoio de especialistas ou equipes técnicas sempre que forem necessárias análises complementares.

6.3. Todas as situações verificadas durante a execução serão registradas em documento próprio de acompanhamento, contendo anotações sobre conformidade dos serviços, eventuais desvios e providências determinadas para correção de falhas.

6.4. Havendo ocorrência que demande decisão administrativa superior, o fiscal deverá comunicar o fato de imediato à autoridade competente, garantindo que a solução seja adotada dentro do prazo necessário e sem prejuízo ao andamento do contrato.

6.5. A contratada deverá permitir e facilitar integralmente as atividades de supervisão, fornecendo informações técnicas, documentos, laudos, relatórios ou qualquer dado solicitado para verificação do cumprimento do objeto contratado.

6.6. A existência de fiscalização não exime a contratada das responsabilidades legais, técnicas e operacionais decorrentes da execução do objeto. A empresa permanece inteiramente responsável por quaisquer danos, falhas ou prejuízos causados, inclusive perante terceiros.

6.7. Constatadas irregularidades ou prejuízos decorrentes da prestação dos serviços, a contratada deverá promover a imediata correção ou ressarcimento ao Município, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.



6.8. A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado com a fiscalização, permitindo o envio rápido de informações, avisos e registros operacionais. Sempre que solicitado, deverá apresentar relatórios sintéticos de execução, contendo dados sobre serviços realizados, prazos, ocorrências e demais aspectos relevantes, de modo a subsidiar o controle e a avaliação contínua do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.1.1. A contratada emitirá a nota fiscal quinzenalmente, assim como, agrupará e encaminhará com ela os cupons fiscais conforme organogramas/veículos repassados pelo município, para regular liquidação e pagamento da despesa pelo Município de São João do Oeste.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.



7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas**. Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A futura contratada será selecionada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais aplicáveis.

8.2. Para participação no certame, as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira e técnica, deverão atender às disposições expressas no edital, observando-se, no mínimo:

a) Comprovação de regularidade do estabelecimento por meio de Alvará de Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo Município onde se encontra a sede ou o domicílio da licitante, válido na data da sessão pública, conforme legislação local vigente;



- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) compatível com o objeto licitado;
- c) Regularidade fiscal perante os entes federativos (União, Estado e Município), inclusive quanto às contribuições sociais, conforme exigência do edital;
- d) Regularidade trabalhista, especialmente quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Licença de Operação do Órgão Ambiental (LAO) da sede do proponente. (Poderá ser substituído pelo protocolo de encaminhamento no órgão responsável).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 635.729,05 (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base na média de preço da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

11. DAS GARANTIAS, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



11.1. A Contratada deverá assegurar a qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços de borracharia executados, abrangendo consertos, substituições, calibrações, vulcanizações, montagens e demais intervenções em pneus e câmaras de ar, conforme especificações deste Termo de Referência.

11.2. Considerando a natureza dos serviços, a garantia se refere à eficácia imediata e à durabilidade técnica do reparo efetuado, devendo o serviço ser executado de forma correta, segura e conforme os procedimentos recomendados pelos fabricantes de pneus e órgãos técnicos competentes.

11.2.2. A contratada deverá assegurar 30 (trinta) dias de garantia dos serviços prestados, prazo suficiente para identificar eventuais falhas de execução, como vazamentos, montagem inadequada ou problemas decorrentes do procedimento realizado.

11.2.3. Os materiais fornecidos, tais como câmaras, válvulas, tip tops e demais itens aplicados, deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) dias, por se tratar de produtos sujeitos a defeitos de fabricação que podem ser detectados após algum tempo de uso.

11.3. Caso sejam constatadas falhas, vazamentos, descolamentos, deformações ou qualquer irregularidade decorrente de execução inadequada, a Contratada deverá realizar a reexecução ou correção do serviço sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação formal.

11.4. A Contratada será integralmente responsável por danos causados aos pneus, câmaras, rodas ou veículos durante a execução dos serviços, devendo providenciar o reparo ou o ressarcimento correspondente, conforme avaliação da fiscalização municipal.

11.5. Deverão ser utilizados materiais e produtos de primeira qualidade, adequados à categoria e especificação dos pneus, tais como manchões, válvulas, remendos, câmaras e insumos de vulcanização, observando os padrões de segurança e desempenho exigidos.



11.6. A Contratada deverá manter instalações e equipamentos compatíveis com o serviço contratado, incluindo desmontadores, balanceadores, calibradores e demais ferramentas em bom estado de conservação, além de contar com mão de obra treinada e experiente na execução dos serviços.

11.7. A empresa deverá disponibilizar canal direto de comunicação (telefone, e-mail ou outro meio eletrônico) para contato com o setor responsável da Prefeitura, a fim de registrar solicitações, reclamações ou reagendamentos, garantindo acompanhamento adequado das demandas.

11.8. A Contratada deverá garantir atendimento ágil e eficiente, especialmente nos casos de veículos essenciais à prestação de serviços públicos, como transporte escolar, ambulâncias e máquinas utilizadas em obras e manutenção de vias, devendo adequar o tempo de resposta à urgência e necessidade operacional de cada situação.

São João do Oeste, 18 de novembro de 2025.

Ernani Miguel Hoff

Secretário Municipal de Transportes e Obras